



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | **CGM**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº054/2025-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU/PA
GESTOR RESPONSAVEL	FABRICIO LOBÃO PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.990/2025-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 020/2025-SEMSA/BUJARU/PA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL, NO MONTANTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024-PMB
NUMERO DO CONTRATO	041/2024-PMB
EMPRESA	C J A PARENTE
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$1.439.196,00 (HUM MILHÃO, QIATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO DE CONTRATO	FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO, MATERIAIS TÉCNICOS E CORRELATOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-PA.
VIGENCIA DO CONTRATO	27/05/2024 A 26/05/2025
FISCAL DO CONTRATO	CELESTE MARQUES PUREZA PORTARIA Nº 011/2024-PMB

Ilustríssima Senhora
ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 20.990/2025-PMB, referente a solicitação **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL, NO MONTANTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do Contrato Administrativo nº 041/2024-PMB, originário de REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 01/2024-PMB da Prefeitura Municipal de Bujaru, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU** e a empresa **C J A PARENTE**.

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alteações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **11 de março de 2025**, através de Despacho, devidamnete assinado pela Agente de Contratação Municipal,



ESTADO DO PARA

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO nº 20.990/2025-PMB, contendo: - OFÍCIO Nº 020/2025 - SEMSA/BUJARU/PA, de 24 de fevereiro de 2025**, solicitando acréscimo de valor contratual no quantitativo de 25%, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, e **FABRICIO LOBÃO PEREIRA**;
- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2024-PMB**;
- **Ofício nº 34/2025-SEMAD/PMB, de 26 de fevereiro de 2025**, solicitando o **ACEITE** da empresa **C J A PARENTE**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, **DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA**;
- **RESPOSTA DA EMPRESA C J A PARENTE, de 26 de fevereiro de 2025**, dando o aceite para a formalização do termo aditivo de valor, assinado digitalmente por **C J A PARENTE**;
- **DESPACHO DA SEMAD de 27 de fevereiro de 2025**, direcionado ao Departamento Contábil da **SEMSA**, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilização de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, **DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA**;
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA SEMSA, de 28 de fevereiro de 2025**, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Assessor Contábil, **HUGO SANTANA**;
- **DESPACHO DA SEMAD PARA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de 10 de março de 2025**, solicitando providências processuais, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, **DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA**;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA DE 1º TAC DE 25% DE VALOR, de 11 de março de 2025**, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, **ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES**;
- **MINUTA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE VALOR**;
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 11 de março de 2025**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA**;
- **PARECER Nº 119/2025 - PROGE/PMB, de 11 de março de 2025**, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo nº **041/2024 - PMB**, em conformidade ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, **DR. ALCÉMIR DA**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

COSTA PALHETA JUNIOR;

- **DESPACHO PARA A CONTROLADORIA GERAL, de 11 de março de 2025**, direcionado a Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer técnico, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

II - MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de **acrescimento no montante de 25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao Contrato Administrativo nº **041/2024-PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que a Agente de Contratação (Portaria nº 001/2024-GP-PMB) e da Empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 25/2024-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
3. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
4. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.
5. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas, o processo estará **apto** para seu prosseguimento desde que atendidas às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde-SEMSA para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 11 de março de 2025.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB